ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90020/2025-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR

VENCEDOR	LOTE ARREMATADO	TOTAL
O. R. MAIA DE OLIVEIRA	I	R$ 689.999,44

TOTAL GERAL DO LOTE I - GANHO PELA EMPRESA O. R. MAIA DE OLIVEIRA– CNPJ: 07.479.162/0001-01 do Pregão Presencial Nº 90020/2025 – SRP: R$ 689.999,44 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 14/08/2025

Caracaraí/RR, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação-SEMED
Port. Nº 013/2025

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:30F345FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº. 30.2025/GAB/SEMMAT, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 86, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Revisão do Processo nº. 131/2025;

CONSIDERANDO Despacho nº. 01.2025/DMA/SEMMAT, de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a Licença de Operação nº. 02.2025, de 12 de fevereiro de 2025, referente ao Processo nº. 131/2025, em nome do senhor RENAN KERPEL ROTILLI, para atividade de bovinocultura, em uma área de 51,26 hectares, Fazenda Renan, lote s/nº, vicinal 02 (CAI-287), BR-432, Gleba Barauana, no Município de Caracaraí/RR - zonal rural, conforme Despacho nº. 001.2024/DMA/SEMMAT, de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º. Notificar e enviar os órgãos ITERAIMA, FEMARH, ADERR, IBAMA, DESENVOLVE RR, IATER, Rede Bancária e demais órgãos da Administração Estadual e Municipal, direta e indireta do Governo, sobre o cancelamento desta Licença

Art. 3º. Fica arquivado o Processo nº. 131/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de assinatura e publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 14 de agosto de 2025.

JERFFSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 071/2025

PM CARACARAÍ
Proc. 031/25
Fl.: 991
Ass. I

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:2092848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 01/2025

Processo Administrativo nº: 000059/24
Auto de Infração nº: 000902
Interessado: TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 04.811.052/0006-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Caracaraí/RR, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu titular, o Sr. **JERFFSON TRINDADE DA SILVA**, e, de outro lado, a empresa **TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.052/0006-03, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº. 400, nesta cidade, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo tem amparo no artigo 72, § 4º, da **Lei Federal nº. 9.605/1998**, bem como nos artigos 138 a 149 do **Decreto Federal nº. 6.514/2008**, que regulamentam a conversão de sanções pecuniárias em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, além da legislação municipal correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE CONVERSÃO DA MULTA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL**, originária do Auto de Infração nº 000902, lavrado em 31 de outubro de 2025, em **projeto de interesse público-ambiental**, consubstanciado na aquisição e doação de equipamentos de informática e peças, a serem destinados à estruturação e modernização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA MULTA E DO MONTANTE CONVERTIDO

O valor da penalidade imposta à **COMPROMISSÁRIA** é de **R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**. Nos termos da legislação vigente, autoriza-se a conversão de até **66,17% (sessenta e seis vírgula dezessete por cento)** do valor da multa, perfazendo o montante de **R$ 33.412,72 (trinta e três mil quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos)**, a ser integralmente destinado à execução do objeto definido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE PÚBLICO-AMBIENTAL

A presente conversão visa:
1. Promover a melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
2. Potencializar a capacidade de fiscalização e monitoramento ambiental;
3. Assegurar a gestão eficiente dos recursos naturais;
4. Contribuir para a efetividade das políticas públicas de meio ambiente e turismo sustentável.